



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO N.º 8.700 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

Que o Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei n.º 2.252 de 09 de abril de 1.991, em seu artigo 5º, é responsável por captar e aplicar os recursos destinados a Saúde;

Que a aplicação dos recursos destinados à Saúde é ação administrativa de gestão e financeira;

DECRETA:

Artigo 1º. A movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde, C.N.P.J. sob n.º 11.331.476/0001-21, ocorrerá com a assinatura conjunta do Prefeito Municipal Sr. Rafael Lima Fernandes, portador do R.G. sob n.º [REDACTED] e C.P.F. sob n.º [REDACTED] e do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Altair Francisco Silva, portador do R.G. sob n.º [REDACTED] e C.P.F. sob n.º [REDACTED], podendo realizar todas as ações abaixo relacionadas:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

Artigo 2º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 8.080 de 26/07/2023.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 09 de janeiro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado em: **09 de janeiro de 2025**
Página **06 Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1623**